



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC-PI
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00011.000355/2023-74

O **ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**, por meio da **DIRETORIA DE LICITAÇÃO - DL e Gerencia de Compras**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a **Lei n. 10.520/2002**, a **Lei Estadual n. 7.482/2021**, a **Lei Estadual n. 6.301/2013**, o **Decreto Estadual n. 16.212/2015** e a **Lei Complementar n. 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei n. 8.666/93**, o **Decreto Federal n. 10.024/2019** e o **art. 3º da Lei complementar n. 198, de 28 de junho de 2023** e as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **Parte Específica** deste **Edital**.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste **Edital**, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

2.2. A **Parte Específica** deste **Edital** definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

2.3. Na **Parte Específica** deste **Edital e no Anexo I - Termo de Referência** - constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste **Edital**, de acordo com o detalhamento constante no **Termo de Referência, Anexo I**.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no **site do Banco do Brasil S/A** e as especificações técnicas constantes **neste Edital e anexos**, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste **Edital** irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.

2.7. Caso seja adotado o **Sistema de Registro de Preços**, a **Ata de Registro de Preços** que vier anexa ao **Edital** irá dispor sobre:

2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.7.2. adesões;

2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.7.4. vigência.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo **licitações-e** deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no **subitem 1.1 da Parte Específica** deste **Edital**.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema **licitações-e** e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** ou à **CONTRATANTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o **Banco do Brasil**, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na **Central de Atendimento do Banco do Brasil**, telefone: **0800 729 0500**, ou diretamente no site "**www.licitacoes-e.com.br**".

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas **neste Edital e nos seus Anexos**, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no **Sistema do Banco do Brasil** através do portal **licitacoes-e.com.br**.

4.1.1. A **Parte Específica** deste **Edital** irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no **art. 34 da Lei 11.488/2008**, nos limites previstos na **Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015**.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

4.3. Somente poderão participar deste **Pregão Eletrônico** os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**, conforme **item 3 deste Edital**.

4.4. Caso a **Parte Específica** deste **Edital** permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no **Edital** e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no **Edital** e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 4.4.4.**

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do **Contrato**;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 4.4.1**;

4.4.9. Antes da celebração do **Contrato**, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 4.4.1.**

4.5. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou responsável pela licitação;

e) O autor do **Termo de Referência**, pessoa física ou jurídica;

f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da **CONTRATANTE**;

g) Os interessados que estejam incluídos no **Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí - CADAPI** - nos termos do **artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005**;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do **Edital** e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste **Edital** na hipótese de declaração falsa.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.

5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no **Edital** ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.8. A proposta comercial terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste **Edital**.

5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste **Edital**.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste **Edital**.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste **Edital**.

6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o **PREGOEIRO**, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.4. O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência**.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Classificadas as propostas, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste **Edital**, se for o caso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Se ocorrer a desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. No caso de a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. A **Parte Específica** deste **Edital** irá definir se o modo de disputa do presente certame será “aberto” ou “aberto e fechado”, sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no **art. 34 da Lei 11.488/2007**, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:

6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no **subitem 6.17** acima, e houver proposta apresentada por elas em até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o **PREGOEIRO** deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente **Edital**;

6.17.4. O **PREGOEIRO** deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou conforme regras estabelecidas neste **Edital**;

6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;

6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

6.20.1. Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o final da etapa de lances, o **PREGOEIRO** convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste **Edital**, a **proposta de preços** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste **Edital (formulário de apresentação de proposta de preços)**.

7.1.1. A proposta deverá indicar a **MARCA** e o **MODELO** de todos os itens ofertados.

7.1.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar a apresentação de **CATALÓGO** dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de **01 (um) dia**.

7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

7.2. O **PREGOEIRO** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço previsto no **Edital** e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste **Edital e seus anexos**, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do **item 8** deste **Edital**.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste **Edital e anexos**, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do **§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93**, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.6 Estudos setoriais;

7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o **PREGOEIRO** exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo **PREGOEIRO**.

7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no **Termo de Referência**.

7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.8.4. Em até **02 (dois) dias úteis** após o prazo de envio da amostra, a **CONTRATANTE** remeterá ao **PREGOEIRO** relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o **PREGOEIRO** deverá notificar o licitante classificado em segundo

lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no **Edital**.

7.8.7. A amostra aprovada pela **CONTRATANTE** servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o **Edital**. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a **CONTRATANTE** receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da comunicação pela **CONTRATANTE** para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste **Edital**.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **PREGOEIRO** passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste **Edital** sob pena de inabilitação.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores - CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de **Certidão de Regularidade Cadastral junto ao**

CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no **CADUF/PI** ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;

8.2.6. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo **PREGOEIRO** em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no **art. 34 da Lei 11.488/2008**, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **art. 81 da Lei 8.666/1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes

documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNEA, do IBGE.
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste **Edital**.
- i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste **Edital**, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste **Edital**.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme **Acórdão TCU nº 1201/2020 - Plenário**.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme **art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15**:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a **01 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste **Edital**, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;**

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de **18 (dezoito) anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **Anexo VII do Edital.**

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na **Parte Específica** deste **Edital**, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do **PREGOEIRO.**

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste **Edital.**

9.4. O **PREGOEIRO** responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital e dos anexos**.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste **Edital**, por meio eletrônico, até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste **Edital**.

10.3. Caberá ao **PREGOEIRO**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do **Edital e dos anexos**, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste **Edital**.

10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo **PREGOEIRO** nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O recurso contra decisão do **PREGOEIRO** terá efeito suspensivo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do **PREGOEIRO**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado **Contrato** entre este e a **CONTRATANTE**.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do **Contrato**, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no **Edital**.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no **Edital** e no **Instrumento Contratual**.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o **Contrato**, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela **CONTRATANTE**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o **Contrato**, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o **Contrato** ou não retirar a **Nota de Empenho** no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no **art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, independentemente das sanções previstas neste **Edital** e no **Contrato**.

13.6. Até a assinatura do **Contrato**, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 7.10 deste Edital**.

13.8. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste **Pregão** poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos **arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93**.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02** e no **Contrato** a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão

condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, e desde que não afetem a boa execução do **Contrato**.

13.11. Na **Minuta do Contrato** constante do **Anexo II** estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. A **Parte Específica** deste **Edital** disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

13.13. Caso seja adotado o **Sistema de Registro de Preços** ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

13.13.4. Serão formalizadas tantas **Atas de Registro de Preços** quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no **Termo de Referência**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.

14.2. O **Contrato** terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a **Ata de Registro de Preços** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a **Nota de Empenho** ou não assinar o **Termo de Contrato** decorrente da **Ata de Registro de Preços**;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o **Estado do Piauí** e descredenciamento no **CADUF/PI**, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a **Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004**, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Administração**, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à **CONTRATADA**, por inadimplência, estão previstas nos **artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos**, todos da **Lei n. 8.666/93**, e **art. 7º da Lei n. 10.520/2002**, sem prejuízo das sanções previstas no **Contrato**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no **Termo de Contrato ou Termo de Referência**.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Contrato ou Termo de Referência**.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no **Termo de Referência, Termo de Contrato** e no **Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º**.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do **Contrato** e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se o índice definido na **Minuta de Contrato** anexa a este **Edital**.

19.2. Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na **Minuta de Contrato** anexa a este **Edital** para a variação do valor contratual.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A **Minuta de Contrato** anexa a este **Edital** definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93** e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na **Lei n. 8.666/93 art. 59, parágrafo único**.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE SUPERIOR**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Fornecimento dos Materiais", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da **CONTRATANTE**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia

autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo **PREGOEIRO**.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **PREGOEIRO**.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste **Pregão Eletrônico**.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da **Lei n. 10.520 de 2002, da Lei n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 10.024/2019**.

22.12. A cópia do texto integral deste **Edital** se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da **CONTRATANTE**, ambos mencionados na **Parte Específica** deste **Edital**.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste **Edital**.

22.14. Integram este **Edital**, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste **Edital**:

A) ANEXO I - Termo de Referência;

B) ANEXO II - Minuta de Contrato;

C) ANEXO III - Modelo de Proposta;

D) ANEXO IV - Declaração dos Requisitos de Habilitação;

E) ANEXO V - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas;

F) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88.

PARTE ESPECÍFICA

PARTE GERAL	DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA
	Data da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 16/01/24 Horário da Abertura: às 8:45 h (Horário de Brasília/DF) Horário da Rodada de Lances: às 9:00 h (Horário de Brasília/DF) Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

<p>1.1</p>	<p>Endereço Físico: SEDUC/PI - Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900</p> <p>O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> • site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, • site da SEDUC -PI: https://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes/listar/ • site TCE - PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ <p>INFORMAÇÕES: email: gecseducpi@gmail.com</p> <p>Contato: 86 98848 5980 (funcional, horário: 08h as 15hs)</p>
<p>2.1</p>	<p>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa da aquisição de equipamentos e de materiais para Laboratório de Açúcar e Alcool do CEEPRU Manoel Otávio em União-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.</p>
<p>2.2</p>	<p>A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.</p>
<p>2.3</p>	<p>Foi estimado o preço total de R\$ 51.157,60 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)., conforme tabela de preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p>
<p>2.4</p>	<p>O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p>
<p>2.6</p>	<p>A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.</p>
<p>4.1.1</p>	<p>Para todos os lotes a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.</p>
<p>4.5</p>	<p>Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não</p>

	implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote (grupo de itens) , observadas as condições definidas neste edital e anexos
6.1.1	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote .
6.8	O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances , que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 10,00 .
6.15	<p>Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.</p> <p>6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.</p> <p>6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.4. Poderá o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.</p>
7.1	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do PREGOEIRO .

8.1	<p>Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.</p>
8.6.1 (h)	<p>Não se aplica</p>
8.6.1 (i)	<p>Não se aplica</p>
8.6.2 (a)	<p>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme item 4.3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.</p>
8.6.3 (e)	<p>A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</p>
9.1	<p>Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico gecseducpi@gmail.com, sendo que a resposta será divulgada no sítio sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</p>
9.3	<p>Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico gecseducpi@gmail.com</p>
10.2	<p>O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico gecseducpi@gmail.com</p>
10.3	<p>O PREGOEIRO divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</p>
13.12	<p>É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.</p>
22.12	<p>O presente Edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, • Site da SEDUC-PI: https://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes/listar/ • Site do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ <p>Poderá também ser encontrado na sede da SEDUC-PI, conforme</p>

	endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica .
22.14	Integram este Edital , e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste Edital , os seguintes documentos: ANEXO VII - Minuta de Ordem de Fornecimento.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 26/12/2023, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010559979** e o código CRC **256DD3D9**.

Processo SEI: 00011.000355/2023-74

Documento SEI:
010559979



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00011.000355/2023-74

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste documento a realização de procedimento licitatório pela modalidade pregão eletrônico para o estabelecimento de **aquisição de equipamentos e de materiais para Laboratório de Açúcar e Alcool do CEEPRU Manoel Otávio em União-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A descrição geral da demanda dos equipamentos desta contratação encontram-se detalhados na **Tabela 01** a seguir:

TABELA 01

RELAÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE AÇÚCAR E ALCOOL

N.	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Balança; tipo analítica; visor com mostrador digital, indicador de estabilidade de leitura; com capacidade para 250 gramas, legibilidade 0,0001, repetibilidade 0,0002 gramas; medindo com prato em inox, com protetor de vidro, medidas em grama, carat, mg, grão, newton, tael; tensão de 110 a 220 volts, frequência 50/60 hertz; para pesagem em geral, aprovação inmetro, verificação inicial ipem	UND	1	5.890,00	5.890,00
2	Balança de precisão; eletrônica semi-analítica; utilizado para pesagem de amostras ambientais e reagentes; gabinete em metal, equipado com pés reguláveis; capacidade de 510 gramas; unidade de leitura em gramas; visor em display de cristal líquido, leitura de 0,01 grama; modulo de comando com teclas para ligar, desligar, tarar, zerar e entrada no menu; linearidade $\pm 0,01$ grama; repetibilidade 0,01 grama; tempo de resposta de até 3 segundos; sistema amortecedor c/ detector de instabilidade e adaptador de vibrações; sistema de calibração e linearização que opere automaticamente; temperatura de operação de 10 a 30°C; interface de comunicação rs 232; alimentação elétrica de 110 a 240 volts, com comutação automática, 50/60hz; com certificado de calibração rbc; com peso de calibração embutido para calibração perfeita em caso de deslocamento de local de uso; com manual de operação do equipamento em português; assistência técnica permanente no brasil, direto do fabricante ou por representante autorizado; garantia mínima de 12 meses a partir da instalação; fornecimento por representante autorizado ou pelo próprio fabricante; despesas c/ manutenção corretiva/preventiva na garantia, são por conta do fabricante ou representante.	UND	2	4.990,25	9.980,50
3	Sistema didático de bioenergia; banho termostatzado para análise laboratoriais e para otimizar a condensação; digital, com controlador de temperatura eletrônico microprocessado, na faixa de -10 a 80°C; com sensor pt- 100, precisão de +/- 0.1°C, uniformidade de +/- 0.2°C; compressor hermético de 1/8 hp com gás r-134 livre de cfc, capacidade de refrigeração 521 btu/hora; bomba para circulação interna e externa com capacidade de bombeamento de 4 l/minuto, pressão 1,5mca; com gabinete e cuba em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; volume útil de 4 litros, potência da resistência de 700 w, tensão de alimentação de 220 v	UND	1	1.997,00	1.997,00
4	Bureta digital, volume por giro 5000 ul de 0 a 50 ml bureta; digital continua; volume dispensado por giro 5000 ul de 0 a 50 ml; adaptadores 45/38, 38/32 e 40/45; precisão de 0,01 ml; alimentação de energia através de painéis solares; leitura no visor, com manual de instruções em português	UND	2	6.300,00	12.600,00
5	Cronometro; utilizado para controlar tempo de apresentações; tipo digital; dimensões de 7.0cm x 8.0cm; contagem de tempo: progressivo e regressivo; teclado frontal com apenas 02 botões; iniciar e zerar cronometro manualmente; display remoto com mostrador com 06digitos; com garantia de 1 ano; com funcionamento a bateria	UND	4	114,75	459,00
6	Sistema didático de bioenergia; estufa Spencer para determinar a umidade da cana de açúcar e torta de filtros; gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi; controle de temperatura microprocessado com sistema pid na faixa de 7 até 120 graus celsius; temporizador digital programável até 99.59 minutos, desligamento automático com alarme sonoro; estabilidade da temperatura +/- 2 graus celsius, alimentação elétrica 220 volts; acompanha recipiente em latão com uma prova em malha de 200 mm; fornecimento de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses determinar a umidade da cana de açúcar e torta de filtros; gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi; controle de temperatura microprocessado com sistema pid na faixa de 7 até 120 graus celsius; temporizador digital programável até 99.59 minutos, desligamento automático com alarme sonoro; estabilidade da temperatura +/- 2 graus celsius, alimentação elétrica 220 volts; acompanha recipiente em latão com uma prova em malha de 200 mm.	UND	2	7.940,00	15.880,00
7	Refrigerador doméstico; no modelo duplex, frost- free; com capacidade mínima de 400 litros; na cor branca; contendo: prateleiras, gavetas, porta ovos, compartimento na porta, congelamento rápido; alarme de porta aberta; consumo médio de 58 kwh; na voltagem de 220 v, com selo procel; com forma de gelo, termostato, luz, base com pés estabilizadores e rodízios; fabricação de acordo com as normas vigentes, livre de CFC.	UND	1	4.351,10	4.351,10
VALOR TOTAL					51.157,60

1.3 Para fins da disposição do procedimento licitatório, os itens estão dispostos em lotes, conforme **Tabela 02** a seguir:

TABELA 02

RELAÇÃO DOS LOTES PARA LICITAÇÃO

LOTE	BALANÇA
01	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Balança; tipo analítica; visor com mostrador digital, indicador de estabilidade de leitura; com capacidade para 250 gramas, legibilidade 0,0001, repetibilidade 0,0002 gramas; medindo com prato em inox, com protetor de vidro, medidas em grama, carat, mg, grão, newton, tael; tensão de 110 a 220 volts, frequência 50/60 hertz; para pesagem em geral, aprovação inmetro, verificação inicial ipem	1 unidade	5.890,00	5.890,00
2	Balança de precisão; eletrônica semi-analítica; utilizado para pesagem de amostras ambientais e reagentes; gabinete em metal, equipado com pés reguláveis; capacidade de 510 gramas; unidade de leitura em gramas; visor em display de cristal líquido, leitura de 0,01 grama; módulo de comando com teclas para ligar, desligar, tarar, zerar e entrada no menu; linearidade \pm 0,01 grama; repetibilidade 0,01 grama; tempo de resposta de até 3 segundos; sistema amortecedor c/ detector de instabilidade e adaptador de vibrações; sistema de calibração e linearização que opere automaticamente; temperatura de operação de 10 a 30°C; interface de comunicação rs 232; alimentação elétrica de 110 a 240 volts, com comutação automática, 50/60hz; com certificado de calibração rbc; com peso de calibração embutido para calibração perfeita em caso de deslocamento de local de uso; com manual de operação do equipamento em português; assistência técnica permanente no brasil, direto do fabricante ou por representante autorizado; garantia mínima de 12 meses a partir da instalação; fornecimento por representante autorizado ou pelo próprio fabricante; despesas c/ manutenção corretiva/preventiva na garantia, são por conta do fabricante ou representante.	2 unidades	4.990,25	9.980,50
TOTAL GERAL DO LOTE				15.870,50
LOTE 02	SISTEMA DIDÁTICO DE BIONERGIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Sistema didático de bioenergia; banho termostaticado para análise laboratoriais e para otimizar a condensação; digital, com controlador de temperatura eletrônico microprocessado, na faixa de -10 a 80°C; com sensor pt- 100, precisão de +/- 0.1°C, uniformidade de +/- 0.2°C; compressor hermético de 1/8 hp com gás r-134 livre de cfc, capacidade de refrigeração 521 btu/hora; bomba para circulação interna e externa com capacidade de bombeamento de 4 l/minuto, pressão 1,5mca; com gabinete e cuba em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; volume útil de 4 litros, potência da resistência de 700 w, tensão de alimentação de 220 v	1 unidade	1.997,00	1.997,00
2	Sistema didático de bioenergia; estufa Spencer para determinar a umidade da cana de açúcar e torta de filtros; gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi; controle de temperatura microprocessado com sistema pid na faixa de 7 até 120 graus celsius; temporizador digital programável até 99.59 minutos, desligamento automático com alarme sonoro; estabilidade da temperatura +/- 2 graus celsius, alimentação elétrica 220 volts; acompanha recipiente em latão com uma prova em malha de 200 mm; fornecimento de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses determinar a umidade da cana de açúcar e torta de filtros; gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi; controle de temperatura microprocessado com sistema pid na faixa de 7 até 120 graus celsius; temporizador digital programável até 99.59 minutos, desligamento automático com alarme sonoro; estabilidade da temperatura +/- 2 graus celsius, alimentação elétrica 220 volts; acompanha recipiente em latão com uma prova em malha de 200 mm.	2 unidades	7.940,00	15.880,00
TOTAL GERAL DO LOTE				17.877,00
LOTE 03	INSTRUMENTOS DE MEDIDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Bureta digital, volume por giro 5000 ul de 0 a 50 ml bureta; digital continua; volume dispensado por giro 5000 ul de 0 a 50 ml; adaptadores 45/38, 38/32 e 40/45; precisão de 0,01 ml; alimentação de energia através de painéis solares; leitura no visor, com manual de instruções em português	2 unidades	6.300,00	12.600,00
2	Cronometro; utilizado para controlar tempo de apresentações; tipo digital; dimensões de 7.0cm x 8.0cm; contagem de tempo: progressivo e regressivo; teclado frontal com apenas 02 botões; iniciar e zerar cronometro manualmente; display remoto com mostrador com 06dígitos; com garantia de 1 ano; com funcionamento a bateria	4 unidades	114,75	459,00
TOTAL GERAL DO LOTE				13.059,00
LOTE 04	REFRIGERADOR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Refrigerador doméstico; no modelo duplex, frost- free; com capacidade mínima de 400 litros; na cor branca; contendo: prateleiras, gavetas, porta ovos, compartimento na porta, congelamento rápido; alarme de porta aberta; consumo médio de 58 kwh; na voltagem de 220 v, com selo procel; com forma de gelo, termostato, luz, base com pés estabilizadores e rodízios; fabricação de acordo com as normas vigentes, livre de CFC.	1 unidade	4.351,10	4.351,10
TOTAL GERAL DO LOTE				4.351,10
VALOR GERAL DA LICITAÇÃO				R\$

1.4 Todos os lotes são de participação exclusiva de ME/EPP, conforme art. 48, I da Lei Complementar n. 123/2006 e do art. 5, §8º do Decreto Estadual n. 16.212/2015.

1.5 A forma de condensação dos itens em lotes consta formada no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da necessidade de aquisição de equipamentos e de materiais para atendimento de **laboratório de açúcar e álcool do curso técnico de nível médio do CEEPRU Manoel Otávio em União-PI**.

2.2 Objetiva-se contribuir para a melhoria da qualidade do ensino visando à qualificação da oferta, acesso e permanência com sucesso dos alunos da rede estadual de ensino do Piauí.

2.2.1 Ampliar e aprimorar seus Cursos Técnicos Profissionalizantes;

2.2.2 Proporcionar a expansão e melhoria das condições de funcionamento nas unidades escolares ofertantes, numa perspectiva de que uma Educação Técnica Profissional bem desenvolvida prepara ainda mais o aluno para o mundo do mercado de trabalho;

2.2.3 Garantir condições seguras nos espaços escolares através de equipamentos novos e de boa qualidade que contribua para o processo de ensino e aprendizagem do aluno, da estrutura na condução dos trabalhos dos servidores da educação e da ampliação da participação da comunidade escolar.

2.3 A Secretaria da Educação, conforme a Lei Estadual n. 7.884, de 08 de dezembro de 2022, tem como missão:

"IX - viabilizar a infraestrutura e equipamentos necessários para qualificar a oferta de cursos de educação tecnológica, considerando os arranjos produtivos locais".

2.4 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Cap. II dos Direitos Sociais, em seu Art. 6º, estabelece que

"São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma dessa Constituição". Ainda na lei citada, o Art. 205 determina que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

2.5 Neste sentido se faz necessária a aquisição de itens destinados a compor a estrutura do laboratório de açúcar e álcool, para utilização nas aulas do curso técnico de nível médio do **CEEPRU Manoel Otávio em União-PI**, com as especificações técnicas constante neste instrumento, bem como proporcionar um aprimoramento e fortalecimento da aprendizagem teórica e prática de onde irão se desenvolver as competências e habilidades inerentes ao perfil profissional do egresso do curso.

2.6 A necessidade da aquisição pela administração pública fundamenta-se no comprometimento e obrigação do Governo do Estado em disponibilizar ao aluno uma educação de qualidade através uma escola moderna, com uma estrutura e equipamentos que promovam maior qualificação e desenvolvimento do ensino.

2.7 A disposição da demanda no âmbito do quantitativo e dos itens selecionados visam o atendimento da função do consumo e provável utilização, onde essa estimativa foi obtida a partir de fatos concretos e atestado por meio de parecer técnico emitido por professor especialista na área, alinhando a parte técnica, pedagógica e experiência vivida em sala de aula, visando atender as reais necessidades do aluno e escola, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e efetividade do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, possibilitando assim uma maior segurança na seleção dos equipamentos escolhidos para o desenvolvimento da contratação.

2.8 A Educação Técnico Profissional nada mais é que um desdobramento da Educação básica, alinhado a esta sobretudo na forma integrada ao Ensino Médio, conforme constado nos arts. 21, 35-A, 36-A, 36-C, 39 e 70 da Lei n. 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e arts. 25 da Lei n. 14.113/2020,

2.9 Dessa maneira, encontra-se fundamento o argumento de que os recursos destinados à Educação Básica podem ser aplicados às demandas da Educação Técnica e Profissional, possam ser aplicados nas demandas da Unidade de Educação Técnico Profissional, haja vista que a matrícula do ensino médio integrado ao ensino técnico é única.

2.10. Assim sendo, para proporcionar o aperfeiçoamento do aluno, em razão do exposto, considerando a necessidade premente, no tocante a viabilização dos equipamentos solicitados a serem disponibilizados para a rede estadual de educação profissional, compreende de suma importância proceder às aquisições para promover uma melhoria na qualidade de funcionamento das Unidades de Ensino que ofertam Cursos Técnicos de Nível Médio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1 A solução definida consiste na aquisição imediata, mediante a homologação do processo licitatório, dos **equipamentos e dos materiais para o laboratório de açúcar e álcool** em atendimento do cursos técnicos da educação profissional da rede estadual de ensino do Piauí, conforme solução demonstrada no **Estudo Técnico Preliminar** (010345964).

3.2 O procedimento licitatório adotado é a modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço por lote**, em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, a Lei Estadual n. 7.482/2021, a Lei Estadual n. 6.301/2013, o Decreto Estadual n. 16.212/2015 e a Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, o Decreto Federal n. 10.024/2019 e o art. 3º da Lei Complementar n. 198, de 28 de junho de 2023.

3.2.1 Amolda-se ao tipo de solução que se busca contratar, no caso concreto a aquisição de **equipamentos e de materiais para o laboratório de açúcar e álcool**, o qual se apresenta como bem comum, definido como aquele que apresenta padrões de desempenho e de qualidade definidos objetivamente por edital, com utilização de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado na **Tabela 01** deste instrumento, com base no art. 3º, II da Lei Estadual n. 7.482/2021 e do art. 1º, parágrafo único da Lei n. 10.520/2002.

3.2.2 A licitação será dividida em **lotes**, formada por **itens**, conforme **Tabela 02**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

3.2.3 Com a definição dos lotes, cujos valores estão abaixo de **R\$ 80 (oitenta) mil**, a participação será exclusiva para microempresas e empresas

de pequeno porte, conforme **art. 48, I da Lei Complementar n. 123/2006 e do art. 5, §8º do Decreto Estadual n. 16.212/2015.**

3.2.4 O critério de julgamento utilizado será o **menor preço por lote**, com base no **art. 7º da Lei Estadual n. 7.482/2021.**

3.2.4.1 O conceito de lote para o objetivo da presente contratação consiste em reunião de itens, entendidos como unidades autônomas do objeto, no contexto de afinidade de natureza técnica, compondo assim um quadro satisfatório e ideal em prol da diminuição da probabilidade de fracasso do certame licitatório.

3.2.4.2 Assim, verifica-se a condição de organização dos itens em lotes, por se tratar de bens de natureza similar, com padrões de desempenho e de qualidade definidos objetivamente em edital e comprovados no estudo técnico preliminar, sendo atendido por aqueles fornecedores com condições de apresentarem propostas adequadas tecnicamente para atender o objeto.

3.2.4.3 Portanto, entende-se que a presente contratação deverá ser feita em lotes, dos quais serão formados por itens, cuja finalidade representa o atendimento de uma única demanda, representada pelo laboratório de açúcar e álcool, aplicável para fornecedores capazes de atender o conjunto de itens, conforme natureza e área de atuação.

3.3 Para o levantamento dos quantitativos da presente demanda, foi considerada a utilização de metodologia de aferição direta realizada pela equipe pedagógica do setor requisitante, a qual levou em consideração as necessidades existentes nas unidades escolares da rede pública de educação técnica e profissional que será beneficiada pela aquisição, tendo em vista a quantidade inicialmente estipulada de estudantes enturmados.

3.4 As quantidades e especificações técnicas a serem adquiridas foram selecionadas por professor especialista na área, utilizando descrição do código do CATMAT, do Governo Federal, a fim de nortear o levantamento da pesquisa de mercado.

3.5 Assim sendo, a estimativa foi obtida a partir de fatos concretos e atestados pela parte técnica, pedagógica e experiência vivida em sala de aula, visando atender as reais necessidades do aluno e escola, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, possibilitando assim uma maior segurança na seleção dos equipamentos escolhidos para o desenvolvimento da contratação.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **edital**.

4.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **edital**.

4.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou em processo de fornecimento de objeto com mesma natureza ou similar ao objeto da licitação;

b. A parcela de relevância para a comprovação técnica da licitante será de **10% (dez por cento)** do quantitativo total do(s) item(ns) de participação;

c. Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

c.1 - Dados de Identificação do Órgão Emissor ou Empresa: razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante responsável, incluindo assinatura;

c.2 - Descrição do objeto contratado, quantidade, valor, local e prazo de execução.

d. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

e. O objeto apresentado deverá constar no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, conforme contrato social ou aditivo consolidado;

f. O percentual admitido da parcela de relevância indica o parâmetro objetivo para análise técnica da licitante no âmbito do fornecimento do objeto a que se pretende apresentar proposta, possibilitando a Administração Pública avaliar as condições de atendimento da finalidade da aquisição.

4.4 Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A **proposta deverá ser acompanhada de catálogos e/ou de manuais**, com a descrição clara, precisa e detalhada do objeto por meio de descrição das especificações técnicas que possam ser aferidas com base nas informações exigidas deste instrumento, **sob pena de desclassificação**.

5.2 Os requisitos que deverão constar na proposta de preços são:

a. Ser redigida em língua portuguesa e assinada representante legal da licitante;

b. Não apresentar rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas, deixando claro a inexistência de proposta alternativa;

c. Conter dados do licitante: razão social, número do CNPJ, nome, endereço completo, número de telefone para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico, banco, números da agência e conta corrente;

d. Indicar nome do representante legal (sócio administrador ou procurador habilitado), juntamente com a documentação pessoal (RG/CPF) e endereço;

e. Descrever as especificações técnicas do objeto, com apresentação de marca, modelo, quantidades, valores unitários e totais;

f. Apresentar prazo de validade e condições de garantia de fornecimento do objeto;

g. Declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3 Os **catálogos e/ou manuais** deverão estar na versão em língua

portuguesa, que demonstrem as especificações técnicas do objeto, como marca, modelo, fabricante, procedência, natureza dos materiais, componentes, dimensões, modelos, funcionalidades e imagens ou desenhos de estruturas, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.3.1 Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO, **sob pena de desclassificação.**

5.4 Os valores apresentados na proposta deverão estar em moeda nacional (Reais - R\$) em algarismo, com duas casas decimais.

5.5 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, não ultrapassando os valores máximos estabelecidos por este instrumento, conforme Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário.

5.6 Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta readequada de preços, em arquivo único, no prazo fixado em edital.

5.7 A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.8 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições estabelecidas neste instrumento.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Do Fornecimento:

6.1.1 O fornecimento do objeto será realizado pela empresa contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, para a prestação do serviço de entrega do objeto, em remessa integral.

6.1.2 O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições (produtos novos, de primeiro uso, não remanufaturados), conforme especificações técnicas, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.3 O equipamento deverá estar em conformidade com as exigências técnicas certificadas por órgãos de controle e qualidade, com base em normativas de padrão nacional de produção industrial, segundo normas da ABNT, certificado pelo INMETRO ou órgão regulamentar competente.

6.1.4 A empresa deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

a. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.5 Os modelos dos bens fornecidos devem estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição, quando for o caso.

6.1.5 O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da Contratada em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos bens. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas e suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

6.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do equipamento sem prévia e expressa anuência da SEDUC, responsabilizando-se por todas as despesas, tais como, impostos, taxas, garantia, embalagens, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.

6.2 Da Entrega:

6.2.1 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento pela empresa contratada da **nota de empenho e da ordem de fornecimento.**

6.2.3 O local de entrega é o **Almoxarifado da SEDUC, no endereço Rua Gilbratar, n. 3230, bairro Dirceu I, CEP: 64.077-045, Teresina - PI, segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, telefone de contato: (86) 3216-3376/9497.**

6.2.4 O responsável pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio da SEDUC/PI receberá os bens de forma provisória, num primeiro momento, passando para a **Comissão de Gestão e Fiscalização**, na forma do **item 6.3.1.**

6.2.5 A SEDUC apresenta condição de guarda e de armazenamento no Almoxarifado Central, apropriado para o recebimento dos bens entregues pela Contratante, dotado de infraestrutura adequada para o acondicionamento e preservação dos referidos materiais.

6.3 Do Recebimento:

6.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias úteis**, pela Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 O recebimento definitivo deverá ser efetuado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da

qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado realizado devidamente atestado pela Comissão de Gestão e Fiscalização.

a. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

b. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados individualmente, deverão ser empacotados em caixas de material reforçado devidamente fechadas, com a identificação do número do Pregão, nome da empresa fornecedora, do item e sua respectiva quantidade. As caixas devem ser resistentes a fim de evitar qualquer tipo de dano ao item durante as etapas referentes ao transporte, que assegurem o seu posterior uso em perfeitas condições. Não serão aceitas caixas sem a identificação de forma clara;

d. O Contratado deverá entregar os itens conforme demanda de quantidade e tamanhos definidos pela Contratante.

6.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3.6 Não será admitida quaisquer alterações dos bens sem o prévio conhecimento e aprovação da SEDUC.

6.4 Da Fiscalização:

6.4.1 A fiscalização da contratação deve observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais e nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, após celebração do contrato, será designado, por meio de portaria interna, **01 (um) Gestor e 03 (três) Fiscais**, com objetivo de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, juntamente com o responsável do Almoxarifado da SEDUC-PI.

6.4.2 Comunicar a empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção de providências cabíveis.

6.4.3 Demais **condições de fiscalização** estão previstas no **contrato**.

6.5 Da Garantia Contratual dos Bens:

6.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo **12 (doze) meses**, comportando a garantia legal do produto e a complementar, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário;

6.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela desenhada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5.6 O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de **02 (dois) anos**, contado a partir da data de entrega.

6.5.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

6.5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.5.9 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.5.10 O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar **05 (cinco) dias úteis** do início do atendimento.

6.5.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.5.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.5.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1 A **prazo de vigência contratual** é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma prevista do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

7.2 O **prazo de execução do contrato** é aquele estabelecimento para a entrega do objeto pelo fornecedor, na forma indicada no **item 6.2.1** deste instrumento.

7.3 Não haverá aplicação de **garantia de execução contratual**.

7.4 As condições de **pagamento, reajuste, obrigações, rescisão e sanções** são estabelecidas no **modelo padrão de contrato da PGE/PI**.

7.5 Fica vedada à Contratada interrupção da execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

8. DO ORÇAMENTO PREVISTO

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 51.157,60 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, obtido com base nos procedimentos técnico-operacionais para a realização de pesquisa de preços, conforme **art. 4º da Instrução Normativa n. 001/2021 da CGE/PI**.

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Piauí ou de Transferência Voluntária.

11.3 A natureza da despesa poderá constar nos códigos **33.90.30 e 44.90.52**, aquisição de material permanente e de consumo, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, novembro/2021, Tesouro Nacional.

11.4 A referida aquisição será incluída no programa Educar Piauí na ação **14.102.12.363.0002.1897** - Expansão e Melhoria da Educação Técnico Profissional e será custeada conforme elaboração de Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF - Precatório, haja que os cursos ofertados fazem parte do ensino médio técnico da rede estadual do Piauí.

11.5 A fonte de recursos utilizada será a **544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF**.

Elaborado por:

Leovídio Bezerra Lima Neto

Gerente de Planejamento
Diretoria de Licitação

De Acordo:

Adriana de Moura Silva

Diretora
Unidade de Educação Técnica Profissional - UETEP

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme declarações exaradas de seus responsáveis, do qual afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, nos termos do art. 7º, I, §2º da Lei n. 8.666/93, da Lei n. 10.520/2002, da Lei Estadual n. 7.482, de 18 de janeiro de 2021, da Lei Estadual n. 7.884, de 09 de dezembro de 2022 e da Resolução CGFR n. 03/2020.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação
Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 21/12/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora**, em 21/12/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 22/12/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010514422** e o código CRC **D6E5CECD**.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (-----) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **ESTADO DO PIAUÍ**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A **EMPRESA (-----)**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pelo Secretário de Educação, **Sr. Francisco Washington Bandeira Santos Filho**, nomeado conforme Processo Administrativo n. 00010.006154/2022-18, ID SEI n. 6308369, com efeitos e publicado no DOE em 01/01/2023, e a **Empresa (-----)** com sede e foro na cidade de **(-----)**, Estado do **(-----)**, estabelecida à **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o n. **(-----)**, aqui representada por **(nome completo, cargo)**, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n. ---/202-**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n. 00011.000355/2023-74**, vinculado ao **Parecer Jurídico PGE/PLC n. (-----)** e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da **Lei n. 8.666/93**, da **Lei n. 10.520/2002**, bem como o **Decreto Estadual nº 15.093/2013**, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme **Processo Administrativo da Contratação n. (-----)**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste **CONTRATO**, incluído o **TERMO DE REFERÊNCIA** constante nos autos, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente **TERMO DE CONTRATO** é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste **CONTRATO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **PROPOSTA**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **PROPOSTA**.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **PROPOSTA**, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **TERMO CIRCUNSTANCIADO**.

3.4.1. Na hipótese de o **TERMO CIRCUNSTANCIADO** ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à **ADMINISTRAÇÃO** nos **15 (quinze) dias** anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante **TERMO CIRCUNSTANCIADO** ou **RECIBO**, conforme definido na **Parte Específica**.

3.6. Nos termos do **art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993**, e **art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013**, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será feito por comissão de, no mínimo, **03 (três) membros**.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente **TERMO DE CONTRATO** está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em **BANCO, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE** indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste **CONTRATO** prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993**, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da **NOTA FISCAL**, nos termos do **art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o **FISCAL** do **CONTRATO** ateste o recebimento dos bens descritos na **NOTA FISCAL** apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da **NOTA FISCAL** correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da **CONTRATANTE**, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do **CONTRATO**, informando o número de sua **CONTA CORRENTE**, o nome do **BANCO** e a respectiva **AGÊNCIA**.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a **NOTA FISCAL**, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A **NOTA FISCAL** correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao **FISCAL** deste **CONTRATO**, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida **NOTA FISCAL** para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na **NOTA FISCAL** ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA**, pelo **GESTOR** deste **CONTRATO** e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela **CONTRATADA** as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **ADMINISTRAÇÃO**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**.

5.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, conforme **Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º**:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do **CONTRATO** e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o **índice IPCA-E**, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste **CONTRATO**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à **CONTRATADA** exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o **CONTRATO** ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o **GESTOR** do **CONTRATO** diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do **CONTRATO** com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a **CONTRATADA** aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

6.7. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **ESTADO DO PIAUÍ**, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do **CONTRATO**.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a **90 (noventa) dias** do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o **§ 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 8.1 da Parte Específica** deste **CONTRATO**.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste **CONTRATO**;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da **PROPOSTA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **CONTRATO**.

9.2 A **ADMINISTRAÇÃO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste **CONTRATO** e na sua **PROPOSTA**, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste **CONTRATO**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no **TERMO DE REFERÊNCIA** ou com aquele ofertado pelo licitante na **PROPOSTA**, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do **CONTRATO**.

10.1.7. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do **art. 67 Lei nº 8.666, de 1993**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será confiado a uma comissão de, no mínimo, **03 (três) membros**, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

11.3. O representante da **ADMINISTRAÇÃO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à **CONTRATADA**, por inadimplência, estão previstas nos **artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002**, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO**.

12.1.1. A **Parte Específica** deste **CONTRATO** poderá prever outras faltas e sanções à **CONTRATADA**, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme **art. 7º da Lei n. 10.520/2002**, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o **CONTRATO** ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de entregar documentação exigida no **EDITAL**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 12.2** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o **ESTADO DO PIAUÍ** e descredenciamento no **CADUF/PI**, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA:

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a.1) De **0,3% (três décimos por cento)**, por dia de atraso até o limite

correspondente a **15 (quinze) dias**; e

a.2) De **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso a partir do **16º (décimo sexto) dia**, até o limite correspondente a **30 (trinta) dias**; e

a.3) De **1,0% (um por cento)**, por dia de atraso a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, até o limite correspondente a **60 (sessenta) dias**, findo o qual a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à **CONTRATADA** as demais sanções previstas na **Lei nº 8.666/93**.

b) Será aplicada multa de **1,5% (um e meio por cento)** sobre o valor da contratação, quando a **CONTRATADA**:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da **CONTRATANTE** no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da contratação quando a **CONTRATADA**:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATANTE** em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao **ESTADO DO PIAUÍ**, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o **ESTADO DO PIAUÍ** pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do **CONTRATO**, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de **05 (cinco)**

dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **ESTADO DO PIAUÍ** será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por **06 (seis) meses** nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o **ESTADO DO PIAUÍ**;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por **01 (um) ano**:

b.2.1) Quando a **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

b.3) Por **02 (dois) anos**, quando a **CONTRATADA**:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** ou **CONTRATO**, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela **CONTRATANTE**;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do **CONTRATO** ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **ESTADO DO PIAUÍ**, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste **CONTRATO**, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **ESTADO DO PIAUÍ**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **ESTADO DO PIAUÍ** ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de **02 (dois) anos**.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- c.2) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.3) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **ESTADO DO PIAUÍ**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste **CONTRATO**, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**, em caso de reincidência;
- c.5) Apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6) Praticar fato capitulado como crime pela **Lei n. 8.666/93**.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a **CONTRATADA** está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a **ADMINISTRAÇÃO** propor que seja responsabilizada:

- d.1) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a **Lei Estadual nº 6.782/2016** e **Decreto Estadual nº. 11.319/2004**, pela **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de **10 (dez) dias** da abertura de vista, conforme **§ 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93**.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente **TERMO DE CONTRATO** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993**, com as consequências indicadas no **art. 80 da mesma Lei**, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei nº 8.666/93**:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **ADMINISTRAÇÃO**;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do **CONTRATO**, necessários à sua continuidade, na forma do **inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93**;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **ADMINISTRAÇÃO**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **ADMINISTRAÇÃO**.

13.4. O **TERMO DE RESCISÃO** será precedido de **RELATÓRIO** indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, mediante prévia manifestação da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93**, na **Lei 10.520/02** e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor** - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela **CONTRATANTE** nos termos do **Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme **art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, após a oitiva da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela **ADMINISTRAÇÃO**;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;

c) Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **ADMINISTRAÇÃO**;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no **CONTRATO**, nos limites permitidos por esta Lei;

e) Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **ADMINISTRAÇÃO** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **ADMINISTRAÇÃO**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e se compromete a adequar todos os

procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

16.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na **Lei n. 13.709/2018**, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.4. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018**, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD**;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) Os dados obtidos em razão deste **CONTRATO** serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) A legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal

prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) Os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) O tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) Sempre que necessário, orientará a **Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI**, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) Tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **CONTRATANTE** que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o **CONTRATO**;

e.1.9) A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) Notificará imediatamente a **CONTRATANTE** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE**, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos

conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) A pedido da **CONTRATANTE** apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) Em caso de subcontratação, informará previamente a **CONTRATANTE** que poderá anuir por escrito;

e.1.14) Os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) Enviará imediatamente a **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

16.5. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

16.6. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até **10 (dez) anos** contados de seu termo final.

16.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

16.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à **LGPD**.

16.9. Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.10. A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (**RIPD**), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no **art. 48 da LGPD**.

16.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo **30 (trinta) dias**, sob instruções e na medida do determinado pela **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro

qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na **LGPD**.

16.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a **Seção III do Capítulo VI da LGPD**.

16.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

PARTE GERAL	DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA				
1.1	Processo Administrativo da Contratação n. (-----). Parecer Jurídico PGE/PLC n. (-----).				
1.2	A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. ---/202- e Ata de Registro de Preços ---/202- .				
2.1	O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e de materiais para Laboratório de Açúcar e Álcool do CEEPRU Manoel Otávio em União-PI , conforme detalhamento abaixo:				
	Item	Especificação	Quantidade (unidade)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1				
	2				
	3				
	Valor Global (R\$)				
	O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias , contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho ,				

3.1	em remessa única no seguinte endereço : Almoxarifado da SEDUC, localizado na Rua Gibraltar nº 3230, Bairro Dirceu I, Teresina - PI, CEP 64077-045. de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min.
3.2	Os bens serão recebidos provisoriamente em 02 (dois) dias úteis .
3.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis .
3.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis .
3.5	O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013 .
4.1	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
5.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias , contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E , conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.
7.1	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 202--, na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (...)</p> <p>Fonte: (...)</p> <p>Programa de Trabalho: (...)</p> <p>Elemento de Despesa: (...)</p> <p>PI: (...)</p>
8.1	(...) Não será exigida garantia de execução da CONTRATADA.
	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:</p> <p>a. Proporcionar as condições suficientes e necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de fornecimento, dentro das normas contratuais;</p> <p>b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregadores da CONTRATADA ou por seus prepostos;</p> <p>c. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;</p>

9.3

- d. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- e. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos no Contrato, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias;
- f. Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- g. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do objeto, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- h. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- i. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de objetos para outras unidades da CONTRATANTE;
- j. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto do contrato;
- k. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- l. Acompanhar a destinação do objeto do contrato, bem como da incorporação do bem móvel permanente ao inventário da SEDUC-PI.

10.1.1.2

O **objeto** deve apresentar as seguintes **condições na entrega**:

- a. Manual do Produto, na versão em língua portuguesa, sendo vedada a apresentação de versão exclusiva em outras línguas, devendo indicar marca, modelo, fabricante, procedência, natureza dos materiais, componentes, dimensões, modelos, funcionalidades e imagens ou desenhos de estruturas. Deve ser entregue dentro de um envelope, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa; deve estar fixado em cada conjunto; papel reciclado, em formato 210mm x 297mm (A4), de gramatura mínima 75g/m², frente e verso;
- b. Apresentação de rede autorizada de assistência técnica;
- c. Embalagem individual, empacotado em caixa de material reforçado, fechada, com a identificação do número do Pregão, nome da empresa fornecedora, do item e sua respectiva quantidade;
- d. As caixas devem ser resistentes a fim de evitar qualquer tipo de dano ao item durante as etapas referentes ao transporte, que assegurem o seu posterior uso em perfeitas condições;
- e. O rótulo da embalagem deve constar do lado externo de cada volume, de fácil leitura e com identificação dos dados, além de orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;

	f. Não serão aceitas caixas sem a identificação de forma clara.
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 10 (dez) dias úteis .
10.1.4	Comunicar à CONTRATANTE , com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.
10.2	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA : <ul style="list-style-type: none"> a. Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, dentre outras, sob pena de não conformidade; b. Apresentar, quando exigido, os Certificados de Normas definidas pela ABNT e INMETRO, em decorrência de verificação se a garantia do produto está em conformidade com as normas e que foi avaliado, atendendo ao regulamento técnico aplicável ao mesmo; c. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEDUC-PI, inerentes ao objeto do presente Contrato; d. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento; e. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou contrato; f. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, verbas decorrentes da prestação de serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
11.4	O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo 12 (doze) meses , comportando a garantia legal do produto e a complementar, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário.
	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes

12.1.1	sanções: Não aplicável
15.1	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir da data de assinatura do contrato .
16.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: Não aplicável

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em única via eletrônica, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo constituídas.

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 11/12/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010346028** e o código CRC **153DE521**.

Processo SEI: 00011.000355/2023-74

Documento SEI:
010346028

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

Especificação do objeto e preço:

Item	Descrição detalhada do Objeto incluindo marca/modelo e fabricante	Unidade	Quant	Preço	
				Unitário	Total
TOTAL					

Razão social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Conta Bancária:

Agência:

Banco:

Representante Legal:

Endereço:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

ENTREGA E GARANTIA:

Prazo de entrega:

Período de garantia:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 11/12/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010346029** e o código CRC **5D47B0D0**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA: Nome, CNPJ, Endereço, CEP, Fone, Email

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 SEDUC/PI

NOME DA EMPRESA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos

LOCAL/DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG: ----

CPF: -----



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 11/12/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010346030** e o código CRC **C00F5229**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA: Nome, CNPJ, Endereço, CEP, Fone, Email

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 SEDUC/PI

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ nº** _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins da participação em conformidade com disposição editalícia, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL/DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG: ----

CPF: -----

Observações: Assinalar com um "X" a condição da empresa;



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 11/12/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010346031** e o código CRC **776FABFB**.

Referência: Processo nº 00011.000355/2023-74

SEI nº 010346031



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA: Nome, CNPJ, Endereço, CEP, Fone, Email

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 SEDUC/PI

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL/DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG: ----

CPF: ----



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 11/12/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010346032** e o código CRC **A70278D2**.

Referência: Processo nº 00011.000355/2023-74

SEI nº 010346032

ANEXO VII

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO - XXX/202X

Solicitação: xxx/202x	Data: xxx/xxx/202x
Processo de Contratação: xxxxx	Tipo: Ordem de Fornecimento
Licitação: xxxxx	Processo de Licitação: xxxxx
Modalidade Licitatória: xxxxx	Base Legal: xxxxx

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Lei n. 10.520/2022	Modalidade Pregão
Decreto Federal n. 10.024/2019	Modalidade Pregão Eletrônico
Lei Estadual n. 7.482/2021	Modalidade Pregão Eletrônico
Lei n. 8.666/93	Contratação
Lei n. 8.078/90	Código de Defesa do Consumidor
Decreto Estadual n. 15.093, de 21/02/2013	Gestão e Fiscalização de Contratos

DADOS DO CREDOR		
CNPJ: xxxxx	Razão Social: xxx	
Endereço: xxxxx	Cidade: xxx	Telefone: xxx
		Email: xxx

Representante: xxxx	CPF: xxxx	RG: xxxx
---------------------	-----------	----------

DADOS BANCÁRIOS		
Instituição Bancária: xxxx	Agência: xxxx	Conta Bancária: xxxx

AUTORIZAÇÃO
Autorizo, de ordem do Sr. Secretário de Estado da Educação do Piauí, a execução do objeto para a (objeto) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n. xx/202x , Processo Administrativo n. xxxxxx .

DO VALOR CONTRATADO
O valor total da presente contratação é de R\$ (xxx) xxxx . O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS PRAZOS	
Prazo de Vigência: xxx (xxx) dias	Prazo de Entrega/Execução: xxx (xxx) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Gestão/Unidade: xxx	xxx (descrição conforme NR)
Programa de Trabalho: xxx	xxx (descrição conforme NR)
Natureza: xxx	xxx (descrição conforme NR)
Fontes de Recursos: xxx	xxx (descrição conforme NR)

Detalhamento da Fonte: xxx	xxx (descrição conforme NR)
--------------------------------------	-----------------------------

DO OBJETO				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1.	xxxxxxx	xxx und.	R\$ xxx	xxx

DO ENDEREÇO PARA ENTREGA
Almoxarifado da SEDUC, localizado na Rua Gibraltar n. 3230, Bairro Dirceu I, Teresina - PI. Telefone: (86) 3216-3376/9497

DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA
As condições de Pagamento, Reajuste, Garantia de Execução, Entrega e Recebimento, Fiscalização, Obrigações e Sanções são estabelecidas no Termo de Referência.

DAS CLÁUSULAS GERAIS	
Da Rescisão	A contratação poderá ser rescindida conforme arts. 77 a 79 da Lei n. 8.666/93.
Da Vedação	Fica vedada à Contratada interrupção da execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
Das Alterações	Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
Dos Casos Omissões	Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo a legislação da Fundamentação Legal.
Da Publicação	O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial competente.

Do Foro	Comarca de Teresina-PI
----------------	------------------------

Setor Solicitante:	Setor de Emissão: Gerência de Planejamento
Gestor(a): xxxx	Operador: xxxx



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 11/12/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010346033** e o código CRC **9800AC62**.